



CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO  
SHIS QI 1 Conjunto B - Bloco A, 1º subsolo, Sala 04 - Bairro Lago Sul - CEP 71605-001 - Brasília - DF - www.cnpq.br  
Edifício Santos Dumont

### AUTORIZAÇÃO Nº 0582402 - DGTI/CGADM/COLOG/SELIC

		<b>AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO</b>		<b>Nº/ANO</b> <b>094/2019</b>	
<b>N.º DO PROCESSO</b>		<b>MODALIDADE DE LICITAÇÃO</b>		<b>NUMERO</b>	
01300.010638/2019-55		PREGÃO ELETRÔNICO - SRP		010/2019	
<b>CONTRATANTE:</b>					
<b>Nome:</b>		Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq			
<b>CNPJ:</b>		33.654.831/0001-36			
<b>Endereço:</b>		SHIS Quadra 1 Conjunto "B" – Edifício Santos Dumont			
<b>Bairro:</b>		<b>Telefone:</b>	(61) 3211-9050		
<b>Cidade:</b>		Brasília	<b>UF:</b>	DF	<b>CEP:</b> 71605-160
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> Anderson Malta da Silva		<b>CPF:</b> 645.688.651-15	<b>ATO DE DELEGAÇÃO:</b> Decreto nº 8.539/2015 - Coordenador de Recursos Logísticos - COLOG		
<b>CONTRATADA:</b>					
<b>Nome:</b>		UEDAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP			
<b>CNPJ:</b>		00.543.061/0001-03	<b>E-mail:</b> uedama@terra.com.br		
<b>Endereço:</b>		A D E Conjunto 02, Lotes 20/21 – Loja 01			
<b>Bairro:</b>		Águas Claras	<b>Telefone:</b>	(61) 3399-1222	
<b>Cidade:</b>		Brasília	<b>UF:</b>	DF	<b>CEP:</b>
<b>CONTA BANCÁRIA N.º:</b> 13.000.620-9		<b>INSTITUIÇÃO BANCÁRIA:</b> Santander		<b>AGÊNCIA N.º:</b> 3219	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> Douglas Bernardi Rodrigues Borges		<b>CPF:</b> 838.626.251-68	<b>ATO DE DELEGAÇÃO:</b> Representante Legal		

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objeto contratação de empresa para a aquisição de materiais de expediente, gênero alimentício, copa e cozinha, acondicionamento e embalagem, gráfica, higiene e limpeza, manutenção de bens móveis, proteção e segurança e material elétrico eletrônico para atender às necessidades do CNPq no exercício de 2020, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº 010/2019.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Integram este instrumento contratual, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação e a Proposta da CONTRATADA, seus Anexos e demais elementos constantes do referido processo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O presente instrumento contratual regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito públicos, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil – Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Discriminação do objeto:

MATERIAL DO GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO - GRUPO 03						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

MATERIAL DO GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO - GRUPO 03						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	<p><b>CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL EMBALAGEM À VÁCUO ("TIJOLINHO") 500 g.</b></p> <p><b>Especificação:</b> Café de primeira qualidade.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tipo de café: Arábica. • Bebida: Mole.</li> <li>• Torrefação: Leve ou média.</li> <li>• Café torrado em grão: é o endosperma (grão) beneficiado do fruto maduro da espécie Coffea arábica, submetido a tratamento térmico até atingir o ponto de torra escolhido.</li> <li>• Deverá constar na embalagem o peso líquido, lote de fabricação, prazo de validade, site do fabricante e telefone de atendimento ao consumidor.</li> <li>• Apresentar laudo atual que comprove a boa qualidade do café. A qualidade do produto café deve ser aferida de acordo com a legislação pertinente, tendo em vista os padrões técnicos estabelecidos, avaliados através de ensaios laboratoriais com emissão de laudos recentes de análise efetuada por laboratórios credenciados junto ao Ministério da Saúde.</li> <li>• O produto deverá ser embalado a vácuo puro em envoltório metalizado composto de polietileno e poliéster, fechamento hermético e acondicionado em caixa de papelão bem vedada, com peso líquido de 500 g onde deverá constar a data de fabricação, prazo de validade ou data final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.</li> <li>• Deverão ainda ser reembalados em fardos ou em caixas com até 10 (dez) quilos, devendo constar no rótulo da embalagem secundária, além da quantidade de pacotes e/ou peso líquido, as demais informações previstas na legislação.</li> </ul> <p><b>Validade mínima 18 meses da data do recebimento.</b></p>	Quilo	EXPORT	900	R\$ 14,80	R\$ 13.320,00
03	<p><b>CHÁ DE HORTELÃ.</b></p> <p><b>Especificação:</b> Embalagem em caixa com 10 saquinhos - peso líquido de 10 gramas. Acondicionamento: pacotes com 30 caixas, devidamente identificados com a descrição resumida do material.</p> <p>Deverá constar na caixa o modo de preparo, informação nutricional, peso líquido, quantidade de saquinhos, lote de fabricação e prazo de validade.</p> <p>Validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses da data do recebimento.</p>	Caixa	REAL	300	R\$ 1,80	R\$ 540,00

MATERIAL DO GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO - GRUPO 03						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	<p><b>CHÁ DE MAÇÃ VERMELHA.</b></p> <p><b>Especificação:</b> Embalagem em caixa com 10 saquinhos - peso líquido de 15 gramas. Acondicionamento: pacotes com 30 caixas, devidamente identificados com a descrição resumida do material. Deverá constar na caixa o modo de preparo, informação nutricional, peso líquido, quantidade de saquinhos, lote de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses da data do recebimento.</p>	Caixa	REAL	360	R\$ 2,77	R\$ 997,20
05	<p><b>CHÁ ERVA-CIDREIRA.</b></p> <p><b>Especificação:</b> Embalagem em caixa com 10 saquinhos - peso líquido de 10 gramas. Acondicionamento: pacotes com 30 caixas, devidamente identificados com a descrição resumida do material. Deverá constar na caixa o modo de preparo, informação nutricional, peso líquido, quantidade de saquinhos, lote de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses da data do recebimento.</p>	Caixa	REAL	390	R\$ 1,90	R\$ 741,00
06	<p><b>CHÁ DE CAMOMILA.</b></p> <p><b>Especificação:</b> Embalagem em caixa com 10 saquinhos - peso líquido de 10 gramas. Acondicionamento: pacotes com 30 caixas, devidamente identificados com a descrição resumida do material. Deverá constar na caixa o modo de preparo, informação nutricional, peso líquido, quantidade de saquinhos, lote de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses da data do recebimento.</p>	Caixa	REAL	180	R\$ 3,30	R\$ 594,00
07	<p><b>CHÁ ERVA DOCE.</b></p> <p><b>Especificação:</b> Embalagem em caixa com 10 saquinhos - peso líquido de 20 gramas. Acondicionamento: pacotes com 30 caixas, devidamente identificados com a descrição resumida do material. Deverá constar na caixa o modo de preparo, informação nutricional, peso líquido, quantidade de saquinhos, lote de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses da data do recebimento.</p>	Caixa	REAL	300	R\$ 2,30	R\$ 690,00

MATERIAL DO GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO - GRUPO 03						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	<p><b>ADOÇANTE LÍQUIDO – 100 ML.</b>  <b>Especificação:</b> Adoçante líquido dietético, líquido transparente.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>COMPOSIÇÃO/INGREDIENTES:</b>            água, sorbitol, edulcorantes artificiais: sacarina sodica e ciclamato de sodio e conservadores: acido benzoico e metilparabeno. nao contem gluten.</li> <li>• <b>TABELA NUTRICIONAL:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Valor calórico – 21kcal;</li> <li>○ Carboídratos – 0g;</li> <li>○ Proteínas – 0g;</li> <li>○ Gorduras totais – 0g;</li> <li>○ Gorduras saturadas – 0g;</li> <li>○ Gorduras trans – 0g;</li> <li>○ Fibra alimentar – 0g;</li> <li>○ Cálcio – 0mg;</li> <li>○ Ferro – 0mg; e</li> <li>○ Sódio – 0mg.</li> </ul> </li> </ul> <p>Validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses da data do recebimento.</p>	Unidade	ASSUGRIN	120	R\$ 2,50	R\$ 300,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 17.182,20</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Autorização de Fornecimento será de 4 (quatro) meses, contados a partir da sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor da presente Autorização de Fornecimento é de R\$ 17.182,20 (dezesete mil, cento e oitenta e dois reais e vinte centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CNPq, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

**Gestão/Unidade:** 36201

**Fonte:** 0100000000

**Programa de Trabalho:** 092039

**Elemento de Despesa:** 339030

**PI:** 9605

**Nota de Empenho:** 2019NE800791

**Data do Empenho:** 24/12/2019

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

O preço contratado é fixo e irredutível.

**CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

O presente Instrumento Contratual poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que: sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Instrumento Contratual para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

É eleito o Foro da Subseção/Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento Contratual que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Instrumento Contratual foi lavrado por meio eletrônico, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelas partes.

#### **Pela CONTRATANTE:**

(Assinado Eletronicamente)

**Anderson Malta da Silva**

Coordenador de Recursos Logísticos – COLOG

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

#### **Pela CONTRATADA:**

(Assinado Eletronicamente)

**Douglas Bernardi Rodrigues Borges**

Representante Legal

Uedama Comércio de Produtos Alimentícios Ltda Epp

#### **TESTEMUNHAS:**

(Assinado Eletronicamente)

**NOME:** Edilson Santana Guimarães - CNPq

**CPF:** 149.424.531-00

(Assinado Eletronicamente)

**NOME** Suelen Kécia Barbosa Pereira - Uedama

**CPF:** 019.489.331-60

Em 24 de dezembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **DOUGLAS BERNARDI RODRIGUES BORGES**, **Representante Legal**, em 26/12/2019, às 10:36, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SUELEN KECIA BARBOSA PEREIRA**, **Testemunha**, em 26/12/2019, às 11:06, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON SANTANA GUIMARAES**, **Chefe do Serviço de Infraestrutura e Patrimônio - PO 026/2011**, em 26/12/2019, às 14:38, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MALTA DA SILVA, Coordenador de Recursos Logísticos**, em 26/12/2019, às 14:40, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cnpq.br/verifica.html> informando o código verificador **0582402** e o código CRC **A89D7A02**.